



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

AUTUAÇÃO: AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, TENDO POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA REDE DE GASES E BASE PARA TANQUE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DE PACIENTES COM A COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, CELIZ CRISTIANE FERREIRA FERNANDES, CHEFE DO NAF QUE DIGITEI E SUBSCREVI.**

Santarém (PA), 10 de fevereiro de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto 033/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SALDO ORÇAMENTARIO

Ao Chefe do Núcleo de Orçamento,

1. Em cumprimento com a determinação do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, que as despesas objeto a ser licitado correrá por conta das seguintes rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3641 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)
VALOR: R\$ 298.799,00

2. Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária.
3. Por fim, informamos que existe dotação orçamentária para custeio do objeto do processo de Dispensa de Licitação nº 016/2021, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, bem como recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Santarém (PA), 10 de fevereiro de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto 033/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de saúde, Sra. MARCELA GIOVANA GUSMÃO TOLENTINO E MATOS, brasileira, com competência delegada pelo Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021, titular do CPF nº 785.213.002-04, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 025/2021 SEMSA/DISPENSA nº 016/2021 e o Memorando nº. 1724/2021-SEMSA, do Núcleo de Administração e Finanças, em que, justificadamente, solicita autorização para Dispensa de Licitação, visando à contratação da empresa ECOSOLOS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.209.875/0001-14, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA REDE DE GASES E BASE PARA TANQUE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DE PACIENTES COM A COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, em conformidade com a solicitação da Divisão de Planejamento da SEMSA e o Termo de Referência que fazem parte integrante desta autorização;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, IV, *in verbis*, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que foi estabelecido Estado de Emergência no Município de Santarém, através do Decreto nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) e a necessidade de preparar e equipar o hospital de campanha, objetivando atender as demandas das necessidades de Saúde deste município, por ocasião do combate a pandemia do Coronavírus (Covid-19), CONSIDERANDO a Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 044/2021 - GAP/PMS de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação da rede de gases e base para tanque de oxigênio medicinal para atender o hospital de campanha, onde se fundamenta no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, logo permite que a Administração Pública contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados ao e cotação total de todos os itens, entrega e preços globais do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência do interesse público:

1. ACOLHE o Memorando, acima referenciado;
2. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à necessidade para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico;
3. Impende destacar que a proposta cabe no orçamento da Administração Pública, e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços pelo Setor de Divisão de Planejamento desta Secretaria, válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
4. Encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor Total de **R\$ 298.799,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais)**;
5. ENCAMINHE-SE ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratações para providências imediatas;
6. CUMPRE-SE, dando ciência.

Santarém PA, 10 de fevereiro de 2021.

Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos
Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Consoantes disposições legais, a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, item IV, *in verbis*, declaro.

- Existem recursos orçamentários para a despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA REDE DE GASES E BASE PARA TANQUE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DE PACIENTES COM A COVID-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 3641 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: R\$ 298.799,00

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para a presente aquisição.

Santarém PA, 10 de fevereiro de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto 033/2021 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CNPJ: 17.556.659/0001-21
Endereço: Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara
CEP: 68.005-590
Cidade: Santarém-PA
Fones: 2101-0124

2. Objeto

2.1- Contratações de empresa (s) especializada (s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA REDE DE GASES E BASE PARA TANQUE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DE PACIENTES COM A COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

3. Justificativa

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, objetivando atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional decretada pelo Ministério da Saúde em virtude da disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), CONSIDERANDO ainda o DECRETO 091/2020 – GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020, CONSIDERANDO ainda o DECRETO 095/2020 – GAP/PMS, DE 18 DE MARÇO DE 2020, CONSIDERANDO a Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, CONSIDERANDO ainda a Recomendação nº 01/2020 - MPPA/STM/8ªPJ de 16 de março de 2020, CONSIDERANDO o DECRETO 687/2020 de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará, CONSIDERANDO ainda o CONVÊNIO Nº 01/2021 de 03 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado e Saúde Pública, CONSIDERANDO ainda o DECRETO nº 044/2021 - GAP/PMS de 06 de janeiro de 2021, CONSIDERANDO ainda a Constituição Federal/1988 nos termos do art. 196 que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, CONSIDERANDO a eminente necessidade de contratação de empresa Especializada em instalação e desinstalação da rede de gases e base para tanque de oxigênio medicinal, necessários para equipar o hospital de campanha deste Município em caráter emergencial, e pela necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva, especialmente, quanto aos atendimentos a prevenção e cuidados pelo Sistema Único de Saúde - SUS nos termos e condições específicas em serviço e através do presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta pelo período de 06 (seis) meses.

3.2 A transmissão do novo coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. Vale ressaltar que, o Município de Santarém (PA), atualmente foi identificado dois casos da variante do novo coronavírus, a nova variante, é apontada como responsável pela explosão da doença diante de um maior potencial de transmissibilidade, diante disto, estamos mudando o bandeiramento da região do Baixo Amazonas e Calha Norte para preto. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais, insumos e serviços para prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.3 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde.

3.4 Neste sentido é necessária à contratação pública de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação da rede de gases e base para tanque de oxigênio medicinal para preparar o Hospital de Campanha, para atender as necessidades do Município de Santarém através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão e infecção em serviço pelo vírus do COVID-19, em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

3.5 Pelo exposto, nesses termos, ressalte-se a dispensa por emergência do procedimento licitatório que recomendamos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA REDE DE GASES E BASE PARA TANQUE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DE PACIENTES COM A COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

3.6 Atendendo as limitações impostas por lei, a compatibilidade dos gastos a serem efetuados, dessa forma, reconhecida a dispensa para a aquisição direta, e, se reconhecida, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
1	REDE DE COBRE PARA HOSPITAL DE CAMPANHA, CONTENDO 60 PONTOS DE OXIGÊNIO E 20 PONTOS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA, CONTENDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TODA REDE INCLUINDO REPAROS PREDIAIS QUE NA RETIRADA DA REDE IRÃO SER FEITOS APÓS A DESMOBILIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA.	PONTOS	80	R\$ 1.800,00	R\$ 144.000,00
2	BASE PARA TANQUE DE CRIOGÊNICO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 35 TONELADAS ARMADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.	UNID	1	R\$ 16.965,00	R\$ 16.965,00
3	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO DE 35 TONELADAS PARA ABASTECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA.	UNID	1	R\$ 137.834,00	R\$ 137.834,00
VALOR TOTAL: R\$ 298.799,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais)					

Valor total da proposta R\$ 298.799,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e nove reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

5. Fundamento Legal

Verifica-se a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos) em seu artigo 24, item IV, *in verbis*: “Art. 24. É dispensável a Licitação:

(.....)

IV – nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e **somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial** ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.” (grifo nosso).”

O que se verifica nesse artigo da Lei é um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93).

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Lei nº. 8.666/93, atualizada; Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Existem certas situações em que o Administrador Público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame (discricionariedade), como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, são as hipóteses denominadas de licitação dispensável. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações em que a única alternativa é realizar a contratação por dispensa de licitação.

No presente caso, a dispensa de licitação está ocorrendo pelos seguintes fatos:

A Prefeitura Municipal de Santarém declarou através do Decreto nº 091/2020 - GAP/PMS, de 16 de março de 2020 e o Decreto nº 044/2021 - GAP/PMS de 06 de janeiro de 2021, o **Estado de Emergência em Saúde Pública**, haja visto o combate a disseminação global da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), considerando ainda a declaração condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS. Essa situação exigiu que esta Secretaria programe ações urgentes, com o intuito de salvaguardar a população e em consequência se faz necessário equipar o hospital de campanha de forma emergencial neste Município.

Em razão do acima dito, e, conforme as solicitações da Divisão de Planejamento desta Secretaria Municipal de Saúde, não há rede de cobre nem base para tanque de criogênico na unidade em que será a estrutura do Hospital de Campanha para atender a demanda do Município, especificamente num grande fluxo.

Deste modo, por tratar-se de situação emergencial, a contratação direta na prestação de serviços de instalação e desinstalação descritos no objeto deste, nas quantidades mencionadas, possibilita-nos combater com maior estrutura a pandemia do Coronavírus (COVID-12), sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de saúde e vida.

6. Prazo de Vigência do Contrato

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratada

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer o objeto da presente Dispensa de Licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco), a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

7.1.2. A entrega do objeto da presente licitação, deverá ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.

7.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

7.1.5. O período de Garantia Técnica deve ser de, para todos os equipamentos, peças e componentes;

7.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar documentos do Responsável Técnico junto ao CREA do domicílio para as devidas execuções dos serviços;

7.1.7. Fornecer todo o sistema de abastecimento de Gases Medicinais, incluindo o tanque criogênico, respectivos equipamentos e demais acessórios, realizando a interligação de toda a rede existente, devendo ainda arcar com todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, armazenamento, instalação, desinstalação e operacionalização de toda a rede de Gases Medicinais;

7.1.8. Todos os custos da obra civil, das adequações necessárias e/ou montagem mecânica/civil do tanque, incluindo transporte e projeto, são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.1.9. Os profissionais envolvidos em quaisquer instalações/adequações e desinstalação deverão ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Engenheiro da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;

7.1.10. A instalações/adequações e desinstalação serão realizadas pela CONTRATADA e todos os equipamentos e ferramentas necessários deverão ser por ela fornecidos;

7.1.11. Com a entrega e a instalação e desinstalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, toda a documentação técnica, ART e de segurança, fornecendo orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

7.1.12. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- 7.1.13.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s);
- 7.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalho;
- 7.1.15.** Prestar manutenção da construção/instalação/ desinstalação, durante o período de garantia.
- 7.1.16.** Após o término da Instalação e desinstalação deverá ser feita uma limpeza na tubulação.
- 7.1.17.** Toda à instalação e desinstalação deverá ter garantia de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.
- 7.1.18.** Em caso de defeito nas instalações realizadas, o executante deverá atender à solicitação do requerente no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o chamado formalizado.
- 7.1.19.** Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 1 (um) dia, qualquer elemento com avarias ou defeitos, que não caracterizem situações emergenciais, sem ônus a CONTRATANTE.
- 7.1.20.** Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (duas) horas, qualquer elemento com avarias ou defeitos, que caracterizem situações emergenciais, sem ônus a CONTRATANTE.
- 7.1.21.** Disponibilizar, além da mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como os materiais de consumo;
- 7.1.22.** Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- 7.1.23.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 7.1.24.** Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da unidade hospitalar;
- 7.1.25.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE;
- 7.1.26.** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- 7.1.27.** Responsabilizar-se pela guarda do material utilizado na execução dos serviços, não recaindo sobre o CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios etc.
- 7.1.28.** Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.
- 7.1.29.** Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.
- 7.1.30.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 7.1.31.** Cumprir os prazos de execução dos serviços/fornecimentos;
- 7.1.32.** Responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento de todas normas trabalhistas, de segurança do trabalho, da ABNT e demais normas vigentes.
- 7.1.33.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.2.** Fornecer todas as instalações necessárias para o cumprimento do contrato:
- I) Tanque para armazenamento e distribuição de Oxigênio Líquido;
- II) Sistema de Vaporização;
- III) Reguladores de pressão, sistema de alarme;
- IV) Interligação da rede de Oxigênio do local dos abrigos até a rede interna existente, atendendo a resoluções vigentes.
- 7.3.** Estar adequado a regras que atenda as legislações vigentes, da Anvisa, sobre o serviços;

8. Obrigações da Contratante

- 8.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial.
- 8.4 Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- 8.5 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.6 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão exercidos pelo Setor de Compras e Licitações, observado o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 8.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 8.9 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato os Servidores Titular: **FLÁVIO KLEMERSON AGUIAR VINHOTE**, Matrícula: 89172, CPF: 017.384.892-30 e RG: 6841191 SSP/PA. Servidor da SEMSA. Suplente: **SAMELA DA SILVA ARAUJO**, Matrícula: 86031, CPF: 020.630.482-07 e RG: 6595122 PC/PA. Servidora da SEMSA, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

10.1 O prazo de execução do presente contrato será 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.2 O prazo de entrega dos produtos, desta Dispensa de Licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

10.3. O local de entrega do objeto da licitação constará na requisição.

11. Dotação Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0052.093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA: 3641 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: R\$ 298.799,00

12. Declaração do Solicitante

12.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação em vigor.

Santarém-Pará, 10 de fevereiro de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto 033/2021 - GAP/PMS

Autorizado por:

Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos
Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, tendo em vista a existência de permissivo legal para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e desinstalação da rede de gases e base para tanque de oxigênio medicinal para atender o Hospital de Campanha deste Município de Santarém, resolve: **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 016/2021, Processo Administrativo Nº 025/2021. Determina que o Núcleo de Licitações e Contratos prossiga com os procedimentos no sentido de ultimar os atos e proceder à contratação do serviço supra indicado, observando o preço levantado pela administração Pública.

Dê-se a devida publicidade.

Santarém PA, 11 de fevereiro de 2021.

Marcela Giovana Gusmão Tolentino Matos
Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 - SEMSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

CERTIFICO que o ato de ratificação da Dispensa de Licitação nº 016/2021 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA REDE DE GASES E BASE PARA TANQUE DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA DE PACIENTES COM A COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020**, ficou afixado no átrio desta Secretaria do dia 12 de Fevereiro de 2021 a 01 de Março de 2021.

O referido é verdade e dou fé.

Santarém-Pará, 12 de Fevereiro de 2021.

Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos
Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS
Secretaria Municipal de Saúde